



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO TOCANTINS

EDITAL N° 2/2024/LEILÃO-TO

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Tocantins – SPRF/TO, através da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão - CRGPL, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais, que no local, data e horário indicados neste edital, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para venda de **VEÍCULOS DE TERCEIROS** apreendidos e/ou removidos a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, dentro do prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de recolhimento, nos pátios administrados pela Regional do Estado do Tocantins. Os veículos são **classificados como CONSERVADOS (recuperáveis para circulação), SUCATA APROVEITÁVEL e SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL (destinados ao aproveitamento de peças)**, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos e bens; na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *no que couber*; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e Resolução Contran N. 611, de 24 de maio de 2016; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata e na PORTARIA SPRF-TO/PRF Nº 158, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, que nomeia a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão - CRGPL, conforme Processo SEI nº 08674.004013/2023-31 (Nomeação Comissão Regional) e 08674.000668/2021-79 (Contratação de Leiloeiro Oficial) e demais especificações contidas neste Edital.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. O procedimento do Leilão será realizado de forma **exclusivamente eletrônica**, pelo Leiloeiro Oficial - SANDRO DE OLIVEIRA - JUCETINS Nº 2020.04.0021, Contrato Administrativo Nº 6/2021.

1.2. Os procedimentos serão feitos *online*, através da Internet, nos quais os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site – www.norteleilos.com.br, administrado pelo Leiloeiro Oficial contratado.

1.3. **DATAS DO LEILÃO:** Conforme cronograma descrito no **Item 3**.

1.4. **MUNICÍPIO DOS PÁTIOS ONDE ESTÃO ARMAZENADOS OS ITENS:** Araguaína - Estado do Tocantins.

1.5. **HORÁRIO:** Conforme descrito no **item 3 (Horário de Palmas - TO)**.

1.5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Palmas - TO**, e desta forma serão registradas.

2. VISITAÇÃO

2.1. É permitida avaliação visual dos lotes sendo **vedado** o seu manuseio, experimentação,

retirada e/ou substituição de peças, equipamentos e outros objetos internos e externos.

2.2. Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

2.3. A visitação poderá ser feita nos locais descritos no edital, com as respectivas identificações dos lotes.

2.4. A visitação ocorrerá com o acompanhamento de um preposto indicado e contratado pelo Leiloeiro.

2.5. A responsabilidade pela vigilância e controle de acesso durante a visitação é da respectiva detentora do pátio, com auxílio de equipe contratada/preposto do leiloeiro.

2.6. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2.6.1. **LOCAIS DA VISITAÇÃO:** Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet são *meramente ilustrativas*, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados ao local onde se encontram os lotes.

PÁTIO	NOME	UNIDADE OPERACIONAL - UOP	ENDEREÇO (<i>abertas à visitação</i>)
01	SANCAR	UOP01-DEL02 - ARAGUAINA	Rua 10A Jardim dos Ipês 1, CH 32 Remanescente - Bairro: Loteamento Brejão - CEP: 77820-012 - Araguaína/TO
02	UOP ARAGUAÍNA	UOP01-DEL02 - ARAGUAINA	Rodovia BR- 153, KM 160, Araguaína/TO - CEP: 77.815.810

2.6.2. **CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO:** Será aberta em horário de expediente das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00, inclusive aos sábados** das **08h00 às 12h00**. A visitação ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo descrito, para todos os veículos, sendo que para os veículos leiloados como sucata só participarão as empresas credenciadas/cadastradas no ramo de atividade de reciclagem e/ou ferro velho conforme preconiza a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

Nº DO LEILÃO	CIDADES ENVOLVIDAS	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	LEILÃO 01 E 02 (CONSERVADO, SUCATA APROVEITÁVEL E SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL) LOTES: 1 AO 521	
			Início da visitação	Encerramento da visitação
01	Araguaína - TO	Conforme Anexo I	31/03/2025 08H00 (Horário de Palmas - TO)	04/04/2025 17H00 (Horário de Palmas - TO)

3. DO LEILOEIRO, DATA, LOCAL, HORÁRIO E MODALIDADE

3.1. O procedimento do leilão será realizado de forma, exclusivamente, eletrônica, via internet. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Sandro de Oliveira, matrícula JUCETINS

- 2020.04.0021, e conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço nº 06/2021 - Processo Administrativo nº 08674.000668/2021-79.

3.2. O leilão será realizado na modalidade online;

3.3. As sessões públicas serão realizadas nos dias:

3.3.1. Veículos localizados nos pátios de Araguaína:

3.3.1.1. LEILÃO 01: Lotes de 1 a 250: 07 de abril de 2025, às 09 horas, horário oficial de Palmas/TO;

3.3.1.2. LEILÃO 02: Lotes de 251 a 521: 08 de abril de 2025, às 09 horas, horário oficial de Palmas/TO;

3.5. A sessão online será realizada no site: <https://www.norteleilos.com.br/>;

3.6. Antes da abertura das Sessões, será autorizado o envio de pré-lances online no site: <https://www.norteleilos.com.br/>; convertidos em lances à hora da abertura da sessão;

3.7. Não haverá ressarcimento moral, material ou qualquer tipo de responsabilidade por eventuais falhas na sessão online.

4. **OBJETO**

4.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, dos veículos de terceiros classificados como **Conservados** (*recuperáveis para circulação*), **sucatas aproveitáveis** ou **sucatas aproveitáveis com motor inservível** (destinados ao aproveitamento de peças), que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios sob a custódia da SPRF-TO.

4.2. A classificação e a avaliação, denominada lance inicial, dos lotes constam no Anexo I deste edital.

4.3. Os valores de avaliação, denominados "lance inicial", procedeu-se de pesquisa de valor de mercado conforme Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e na ausência de resultados junto ao citado portal, buscou-se, alternativamente, informações junto ao site de compras especializadas e na falta destas, recorreu-se à análise da Comissão Regional de Leilão. De posse desses valores, procedeu-se a aplicação dos seguintes fatores de porcentagem, obtendo o **lance inicial** de arrematação de cada lote:

4.3.1. **Veículos conservados:** o lance inicial corresponde a **40%** do valor vigente da Tabela FIPE; e

4.3.2. **Sucatas aproveitáveis e Sucatas aproveitáveis com motores inservíveis:** o lance inicial corresponde a **4%** do valor vigente Tabela FIPE.

4.4. O objeto supracitado será realizado/leiloado em **2 (dois) leilões consecutivos**, integrados entre si, descritos abaixo:

4.4.1. **LEILÃO 01 e 02**

4.4.2. **VEÍCULOS CONSERVADOS / RECUPERÁVEIS:**

4.4.2.1. Serão leiloados os veículos na condição **documentáveis**, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance.

4.4.2.2. Os lances do **Leilão 01 e 02** serão iniciados com os valores do lance inicial descrito no Anexo I, quando serão arrematados pelo maior lance ofertado.

4.5. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, baixa de monta, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo.

4.6. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade, autenticidade e segurança dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

4.7. A SPRF-TO se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN Estadual, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacionais da legislação em vigor.

4.8. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, junto aos respectivos DETRAN, para avaliar as questões de **MÉDIA MONTA**, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la. O Órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVAM para consulta imediata.

4.9. Os bens serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, não cabendo ao leiloeiro nem à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles quaisquer reclamações ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

4.10. O arrematante, antes de iniciar os reparos, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo **DETRAN/TO**, o respectivo **LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, visando a confirmação de autenticidade dos elementos identificadores (**número do CHASSI e MOTOR**). Ocorrendo inconsistências será cancelada a arrematação, devolvido o valor pago em sua integralidade, acrescido dos custos referente ao LAUDO DE VISTORIA e serviço de guincho no trajeto pátio/empresa de vistoria, obedecida a tabela de preços da UNIÃO. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado, e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá as expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio PRF será responsabilidade da PRF, devendo o arrematante acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O resarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação, no prazo máximo de **30 dias** após a devolução do lote.

4.11. A Nota de Arrematação e a entrega do bem só ocorrerá após a confirmação do pagamento do lance e da Comissão do Leiloeiro, tendo o arrematante **30 (trinta) dias, após a liberação do veículo**, para providenciar a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, conforme Art. 233 do CTB, tendo o órgão licitante 10 (dez) dias para o envio da documentação aos órgãos responsáveis pelo desembaraço documental, em cumprimento ao Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016.

4.12. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das despesas referentes a regularização dos débitos vinculados ao exercício vigente.

4.13. As liberações dos lotes arrematados serão realizadas pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão - CRGPL da SPRF/TO e a entrega nos locais de visitação listados no **item 2.6.1.**, em **dias úteis e em horário de expediente**, a serem previamente informado pelo Leiloeiro Oficial no e-mail cadastrado.

4.14. No momento da liberação do lote, o arrematante receberá 02 (duas) vias será do Comprovante de Liberação de Veículo expedido pela PRF, sendo uma destinada ao pátio contratado e outra para regularização junto ao órgão executivo de transito.

4.15. A Nota de Arrematação, com assinatura eletrônica, será enviada pelo Leiloeiro Oficial no correio eletrônico (e-mail) do arrematante, em até 03 (três) dias úteis.

4.16. O arrematante deve ter o máximo de atenção para as observações do lote que estão inseridas no sítio eletrônico do leilão (página que relaciona a lista de lotes do leilão), **antes de confirmar o lance**, principalmente a necessidade de **remarcação ou substituição do bloco de motor, remarcação de chassi (NIV)** e informação de **restrição judicial e/ou policial ou ocorrência de monta** sobre o prontuário junto ao órgão de trânsito detentor do registro.

4.17. Sem ônus para o órgão licitante, os lotes com **restrições judiciais e/ou policiais** e os **registrados em outras Unidades da Federação** poderão não ter a arrematação concretizada enquanto não desembaraçados, ficando o arrematante obrigado a manter a arrematação por um prazo de **90 (noventa) dias contados da data do leilão** para serem desembaraçados para que a entrega do lote ocorra na forma prevista na Resolução Contran nº 623, de 6 de setembro de 2016, período que o arrematante deverá aguardar o desembaraço documental. Caso ocorra **após os 90 (noventa) dias**, a arrematação será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante, e o lote será relacionado para o próximo

leilão.

4.18. Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizado o número do CRV no prazo de **90 (noventa) dias** após a emissão do Termo ou Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante, e o veículo será leiloado na modalidade **SUCATA**, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

4.18.1. **LEILÃO 01 e 02**

4.18.2. **SUCATA APROVEITÁVEL e SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E INSERVÍVEL:**

4.18.2.1. Serão leiloados os veículos na condição de **SUCATA, com motor e câmbio inservível**, nos moldes do Art. 16, §2º, Inciso III da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN:

4.18.2.2. Os Veículos e bens já classificados como sucata, conforme §1º, Art. 16 da Res. Contran nº 623/2016;

4.18.2.3. Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por 02 (duas) vezes e **não for arrematado** ou **arrematado e não pagos dentro do período de vencimento** será leiloado como sucata, conforme §3º do Art. 328 do CTB, ou seja, os veículos não arrematados pelo lance mínimo ou arrematados e não pagos nos **Leilões 01 e 02**;

4.18.2.4. Os veículos que se encontrarem no pátio **há mais de 01 (um) ano, independentemente** da existência de restrições sobre o veículo, com fundamento no §16, Art. 328 do CTB; e

4.18.2.5. Os veículos sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, *independentemente do período em que estejam em depósito*, respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias, sendo essa a medida apropriada, no moldes do §18 do Art. 328 do CTB.

4.18.2.6. Os lotes de veículos registrados no DETRAN DE OUTRA UF não desembaraçados, conforme art. 26 da Resolução Contran nº 623/16;

4.18.2.7. Os lotes de veículos sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, após as devidas comunicações e providências legais realizadas pela PRF, independentemente do período em que estejam em depósito, sendo a medida apropriada nos moldes do art. 328, §18, do CTB.

4.18.2.8. Os lances dos **Leilões 01 e 02** serão iniciados com valores do lance inicial descrito no Anexo I, quando serão arrematados pelo maior lance ofertado.

4.18.2.9. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do Órgão licitante, devendo o órgão detentor do seu registro (Detran) efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993.

4.18.2.10. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (numeração de chassi, placas e plaquetas) inutilizados.

4.18.2.11. Na inutilização do número do chassi deverão ser mantidos, *quando possível*, no mínimo os últimos 8 dígitos (VIS) a fim de possibilitar a identificação posterior e destruídos no mínimo os três primeiros dígitos.

4.18.2.12. Os lotes de veículos leiloados na condição de **SUCATA APROVEITÁVEL e SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL** não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a circulação em vias públicas, destinando-se **exclusivamente** para **desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas**, devendo observar a Lei N 12.977/2014 e Res. Contran N. 611/2016.

- 5.1. Poderão participar do presente leilão:
- 5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS CONSERVADOS;
- 5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS CONSERVADOS; e
- 5.1.3. Pessoas jurídicas no *ramo do comércio de peças usadas* inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO **SUCATA APROVEITÁVEL** e **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**. Nesse caso, as pessoas jurídicas devem *obrigatoriamente* possuir registro de atividade de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito ou do Distrito Federal em que atuar, em consonância com a Lei nº 12.977/14 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN.
- 5.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame;
- 5.3. O cadastro deverá ser realizado com pelo menos **48h** (*quarenta e oito horas*) de **antecedência** do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da sua participação em até **24h** (*vinte e quatro horas*);
- 5.4. O *cadastro prévio* do usuário é *requisito obrigatório* para a participação, pois o leilão ocorrerá somente na modalidade *online*;
- 5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial - www.norteleilos.com.br;
- 5.6. São impedidos de participar do leilão:
- 5.6.1. Servidores da PRF e parentes de servidores até o segundo grau;
- 5.6.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau, e membros de sua equipe de trabalho;
- 5.6.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 5.6.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.6.6. Menores de 18 anos ou não emancipados; e
- 5.6.7. O cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do leiloeiro ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.
- 5.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da SPRF-TO.
- 5.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos conservados destinados a documentação ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.
- 5.9. O participante deverá *obrigatoriamente* comprovar a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos da artigo 195, §3º, Constituição Federal.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sitio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

- 6.1.1. a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, comprovante de endereço e documento de identidade com foto, para pessoas físicas que possuem interesse em adquirir veículos classificados como conservados;
- 6.1.2. b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovante de registro comercial, comprovante de endereço e contrato social, para pessoas jurídicas que possuem interesse em adquirir veículos classificados como conservados;
- 6.1.3. c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovante de registro comercial, comprovante de endereço, contrato social, alvará de funcionamento específico e **registro de empresa de desmontagem** junto ao Detran, conforme prescreve a Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014, para pessoas jurídicas **do ramo do comércio de peças usadas** que possuem interesse em adquirir veículos classificados como sucata;
- 6.1.4. d) Demais documentos que a lei assim exigir.

6.2. Em caso de relativamente incapaz será necessária comprovação de emancipação ou assistência. Serão aceitos procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

6.3. É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

6.4. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem **cópia autenticada do contrato social** e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

7. DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

7.1. Os **VEÍCULOS** classificados como **CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS** ou **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** a serem leiloados constituem lotes, conforme descrito no Anexo I, e serão vendidos *no estado e condições em que se encontram e sem garantias*.

7.2. Por definição, entende-se que veículos classificados como:

7.2.1. **VEÍCULOS CONSERVADOS (Recuperáveis / Documentáveis), conforme do Art. 328, §1º, Inciso I, do CTB c/c o Art. 15 da Resolução nº 623/2016 do Contran - São os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de segurança para voltar a circular em vias públicas, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão seus débitos desvinculados até a data limite para transferência do veículo; e**

7.2.2. **SUCATAS APROVEITÁVEIS** (conforme art. 328, § 1º, II, do CTB c/c art. 16 da Resolução Contran nº 623/16): São aqueles que não estão aptos a voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não possuindo direito à sua documentação, com a consequente inutilização de placas e número do chassi (VIN), podendo realizar o reaproveitamento de suas peças em outros veículos; **O USUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, conforme Art. 328, §2º, Inciso II, do CTB c/c o Art. 16 da Resolução nº 623/2016 do Contran - São aqueles que não estão aptos a voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação, com a consequente inutilização de placas e número do chassi (VIN), podendo realizar o reaproveitamento de suas peças em outros veículos, com exceção da parte do motor que conste a sua numeração;**

7.3. Os veículos definidos como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível **somente** poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN, **proibido o repasse de veículos arrematados**.

7.4. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO
01	LOTE	Número do lote de cada veículo/sucata
02	MUNICÍPIO	Município onde está depositado o veículo/bem
03	PÁTIO	Número do pátio onde o veículo/bem poderá ser visitado
04	PLACA	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAM
05	UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN que está registrado
06	MARCA / MODELO	Nome do fabricante e modelo fabricado
07	ANO DE FABRICAÇÃO	Ano de fabricação e modelo do veículo
08	ANO DE MODELO	Ano de modelo do veículo
09	COR	Cor predominante, conforme registro do veículo
10	RENAVAM	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRAN, para verificação se há monta cadastrada
11	CHASSI	Alfa numéricos de identificação do NIV
12	Nº RECOLHIMENTO	Número do documento que originou o recolhimento do veículo/bem
13	CLASSIFICAÇÃO	Classificação do lote em Conservado ou Sucata aproveitável com motor inservível
14	LANCE INICIAL	Valores da avaliação inicial dos lances dos leilões

7.5. A baixa dos veículos leiloados como sucata são de responsabilidade dos DETRAN. Desta forma, a SPRF/TO ficará encarregada de encaminhar os respectivos Laudos Veiculares, Notas de Arrematações, Edital e Termo de Inutilização dos Itens de Identificação Veicular, sendo responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa de circulação.

7.6. As descrições dos lotes estarão disponíveis no Anexo I deste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição, autenticidade ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

7.7. O veículo leiloado como sucata será vendido sem direito a documentação e inapto para voltar a circular, sendo impossível a sua regularização perante o Detran para a finalidade de circulação

7.8. Na data da realização do leilão, o estado e a condição dos lotes, constantes no Anexo I deste Edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.9. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

7.10. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos em conformidade com o Art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016. Havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Artigo 35 da resolução supracitada.

7.11. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas vinculadas aos lotes, a exemplo de licenciamento, multas, IPVA ou seguro obrigatório, a SPRF/TO expedirá ofício aos órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam à desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a

alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome do proprietário anterior.

7.12. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da confirmação dos elementos identificadores (**número do CHASSI e MOTOR**), sob pena de não ser resarcido dos gastos efetuados, caso seja necessário o cancelamento da arrematação.

7.13. A vistoria prévia realizada pela PRF não exime o arrematante de efetuar a vistoria veicular de transferência no órgão executivo de trânsito visando a regularização.

7.14. No caso de veículos conservados, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

7.15. Os veículos sem o primeiro emplacamento vendidos como conservados deverão ser emplacados, ficando o arrematante, nestes casos, além do previsto no item anterior, responsável pelo pagamento das taxas de comunicação de venda, licenciamento, IPVA, DPVAT e despesas referentes ao registro do veículo, conforme metodologia do Detran.

7.16. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

7.17. A SPRF/TO se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do Estado do Tocantins e que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

7.18. A SPRF/TO através da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital.

8. DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Em caso de PESSOA FÍSICA:

Nome Completo	Comprovante de Endereço						RG / CNH	CPF	E-mail	Telefone
	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP				

8.1.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

- Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;
- Documento de identidade com foto, *de preferência CNH*: original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. (*Observação: Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório*); e
- Comprovante de endereço atualizado (**máximo 30 dias**): original digitalizado ou fotografia colorida.

8.2. Em caso de PESSOA JURÍDICA, conforme Lei nº 12.977 de 20 maio de 2014:

	Comprovante de Endereço		Documento de Autorização emitido pelo		

Razão Social	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP	Alvará de Funcionamento	Detran, para aquisição de Sucata	CNPJ	E-mail	Telefone

8.2.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

- a) CNPJ: original digitalizado ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;
- b) Comprovante de endereço atualizado (**máximo 30 dias**): original digitalizado ou fotografia colorida; e
- c) Cópia do contrato social.

8.2.2. Para empresas que desejam credenciar-se para comprar sucatas:

- a) Alvará de funcionamento (**atualizado e dentro da validade**): digitalizado ou fotografia colorida; e
- b) Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata, digitalizado ou fotografia colorida (**conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN**).

9. DOS LANCES

9.1. Os lances deverão ser ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica.

9.2. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

9.3. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrado em tempo real.

9.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

9.5. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.

9.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital.

9.7. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

9.10. Na sucessão de lances, a diferença entre estes ficará a critério do leiloeiro.

9.11. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, *prevalecendo* sempre o maior lance ofertado, sendo vedados lances seguidos que não sejam para cobrir o lance maior e anterior de terceiro.

9.12. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.

9.13. Havendo a frustração da venda, poderá o bem, a juízo do Leiloeiro e da Comissão Regional

de Gestão de Pátios e Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

9.14. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

9.15. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos Arts. 337-I e 337-K do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei N. 2.848/40).

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote, desde que esteja em conformidade com o presente edital.

10.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelo Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da SPRF/TO.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

13.1. Pagar o valor total do lote arrematado, dentro do prazo previsto, além do percentual de 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, que incidirá sobre o valor do arremate.

13.2. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado no leilão, contados a partir da data da realização do leilão, após pagamento conforme item 13.1.

13.3. O arrematante de veículo vendido como conservado (*com direito à circulação*) não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da vistoria junto ao órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN) ou empresa por ele credenciada, sob pena de não ser resarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por inconsistências nos elementos identificadores.

13.4. Assumir os serviços de transferência/encargos, emplacamento, bem como quaisquer despesas pertinentes, tais como: licenciamento e IPVA do exercício, vistoria, taxas, seguro e, nos casos de monta, adotar todos os procedimentos para sua regularização, entre outros existentes, em cumprimento ao §4º do Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016, ou seja, o arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado **a partir da aquisição (data do leilão)**, a ser calculado de *forma proporcional*, a contar do mês da realização do leilão e as despesas/encargos necessárias para baixa de monta, caso o veículo possua sinistro registrado em seu prontuário.

13.5. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – **ICMS**, Imposto Sobre Serviços - **ISS**, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica.

13.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a SPRF-TO isenta de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem

como de outros ônus decorrentes.

13.7. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação (Conservado), transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

13.8. Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, emplacamento, efetuar o pagamento das taxas / encargos correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito (Detran).

13.9. Todos os veículos que, eventualmente, estiverem com chassi corroído ou danificado, o arrematante ficará responsável por regularizá-lo, perante aos órgãos competentes, compreendendo todas as suas despesas decorrentes da regularização.

13.10. O veículo que constar benefício tributário não poderá ser transferido para outra circunscrição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI - Imposto sobre produtos industrializados, junto à Secretaria da Receita Federal.

13.11. É proibido ao arrematante ceder, permitir, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.

13.12. Ter ciência que a Nota de Arrematação e a entrega do bem só ocorrerá quando se confirmar pagamento do lance (Arremate + Comissão do Leiloeiro), sendo que a data de emissão da Nota de Arrematação será a data base para contagem do período de **30 (trinta) dias** para que o arrematante providencie a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, devendo ainda o arrematante observar prazos e orientações constantes neste edital.

13.13. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital.

13.14. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

13.15. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e a este Edital.

13.16. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

13.17. Ter ciência que para os veículos com direito à circulação, ou seja, leiloados como Conservado (recuperáveis para circulação / documentáveis), o arrematante **antes de iniciar os reparos**, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo **DETAN/TO**, o respectivo **LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR). Ocorrendo inconsistências, ficar ciente que será cancelada a arrematação e devolvido o valor pago em sua integralidade, acrescido dos custos referente ao LAUDO DE VISTORIA e serviço de guincho no trajeto pátio/empresa de vistoria, obedecida a tabela de preços da UNIÃO. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá às expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio PRF será responsabilidade da PRF, devendo o arrematante acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do lote.

13.18. Após a baixa dos débitos o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo Estado (UF), processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo, conforme manual de procedimentos do DENATRAN, em consonância ainda com o §4º do Art. 25 da Resolução Contran Nº 623 DE 06/09/2016.

14.1. Fornecer ao arrematante o termo de arrematação e, após a confirmação dos Pagamentos (Valor do Arremate + Comissão), a nota de arrematação e/ou documento equivalente, que *conterá, no mínimo*, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

14.2. Observar todas as obrigações contidas no presente Edital, no Contrato Administrativo Nº 6/2021 e em seu Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SPRF/TO

15.1. Publicar no DOU o resumo deste contrato conforme prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Emitir, por intermédio da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, ordem de Retirada dos lotes ao leiloeiro oficial, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização.

15.3. Fiscalizar a execução do contrato, separação dos veículos e materiais por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão ou servidor designado para tal fim.

15.4. Fiscalizar a visitação e as entregas dos lotes por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão ou pessoa designada pelo leiloeiro oficial.

15.5. Encaminhar aos órgãos competentes a solicitação de desvinculação de débitos e baixa dos veículos vendidos como sucata.

16. PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DE LEILÃO

16.1. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, retirar do leilão quaisquer dos itens ou cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, *antes, durante ou após* a realização do leilão e *antes* de sua retirada. Notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, sem gerar direitos ao arrematante, mesmo após ser entregue o bem, sem ônus ao arrematante, serão devolvidos integralmente os valores pagos (arrematação e comissão) após a devolução do bem arrematado no estado e condições que foi entregue.

16.2. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão deverá fiscalizar todas as etapas, fases e procedimentos internos e externos do Leilão, estando apta a decidir os casos omissos e os vícios procedimentais do certame.

16.3. A desvinculação dos débitos e multas e a baixa de veículos sucatas encontram-se sob a responsabilidade do Detran do respectivo Estado, desta forma, a SPRF-TO exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

17. DA ARREMATAÇÃO

17.1. Os bens, objeto do presente **LEILÃO**, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

17.2. As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão *irrevogáveis e irretratáveis*, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação, desistir da compra ou realizar pagamento parcial dos lotes arrematados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos lances será feito em reais (R\$) conforme descrito abaixo.

18.2. O pagamento deverá ocorrer integralmente, por depósito/transferência bancária, conforme orientações do leiloeiro.

18.3. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

18.4. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº N° 6/2021, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria;

18.5. O ICMS será devido e pago à parte pelos arrematantes diretamente à Secretaria da Fazenda Estadual, conforme legislação estadual.

19. DA RETIRADA

19.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação das seguintes documentações:

19.1.1. **Cópia e Original** do Documento de identificação oficial com foto, de preferência a CNH, e dentro da validade do documento;

19.1.2. 02 (duas) vias da Nota de Arrematação **original** datadas e assinadas, emitida e assinada digitalmente pelo Leiloeiro Oficial;

19.1.3. 02 (duas) vias do Comprovante de Liberação de veículo **original** assinados, emitido e assinado digitalmente pela PRF;

19.1.4. **Original e cópia** da PROCURAÇÃO PÚBLICA com mecanismo de conferência, tipo QrCode / Selo, *com a descrição do bem arrematado e do pátio onde esta recolhido*, caso seja procurador; e

19.1.5. **Cópia e Original** do Documento de identificação oficial com foto, de preferência a CNH, do **outorgado**, e 01 (uma) cópia **autenticada** do documento oficial com foto, de preferência CNH, do **arrematante / outorgante**.

19.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá, sob responsabilidade e custo do arrematante, para a modalidade:

I - **CONSERVADO**: a retirada será divulgada pelo leiloeiro oficial através do e-mail cadastrado após **10 (dez) dias úteis** da contabilização dos pagamentos do arremate e do Boleto da Comissão do Leiloeiro, podendo ser prorrogada ou antecipada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão;

II - **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**: a retirada será divulgada pelo leiloeiro oficial através do e-mail cadastrado após **10 (dez) dias úteis** da inutilização dos elementos identificadores (Placas, plaquetas e numeração do chassi) conforme disposto no **item 4.19.1.9. e 4.19.1.10.** deste edital, podendo ser prorrogada ou antecipada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

19.3. O prazo para retirada do lote arrematado será de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data de emissão da Nota de Arrematação e, após decorrido o prazo, iniciar-se-á a cobrança de estada que deverá ser paga diretamente ao pátio do local da retirada.

19.4. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual período.

19.5. O leiloeiro oficial enviará via correio eletrônico, no e-mail cadastrado pelo arrematante, os endereços e instruções necessárias para a retirada dos lotes.

19.6. A retirada será feita nas localidades indicadas para cada lote.

19.7. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arrematação, emitida pelo leiloeiro responsável pelo leilão, que *conterá no mínimo*, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

19.8. Os lotes arrematados deverão ser **pagos e retirados** na sua **totalidade**, não sendo reservado ao arrematante o direito ao pagamento e à retirada **parcial** dos mesmos e/ou abandono do restante e/ou partes.

19.9. Todos os lotes, sejam eles conservados ou sucatas, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, na condição de **CARGA**, devidamente remontados, cujas despesas serão de responsabilidade do arrematante.

19.10. No caso de veículos conservados (documentáveis), o arrematante fica ciente que **não** lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

20. DA DESISTÊNCIA

20.1. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo, terceiro, quarto e sucessivos classificados no certame.

20.2. Não havendo interesse pelos sucessivos classificados o lote será incluído no próximo leilão, sendo o primeiro desistente responsabilizado na forma da lei.

21. DO ABANDONO

21.1. A retirada do veículo arrematado do pátio deverá ser realizada no **prazo máximo** de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, conforme dispostos no Art. 39 da Resolução N. 623/2016 do Contran.

21.2. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual período.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as estipuladas neste edital, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem deste leilão, garantida a defesa prévia.

22.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o **valor do custeio do leilão e a comissão devida ao Leiloeiro** e, caso configure crime, também responderá pelas penalidades elencadas no Capítulo II-B da citada lei.

22.3. As sanções administrativas aplicadas no caso da inadimplência:

22.3.1. Advertência por escrito, nos casos:

22.3.1.1. Deixar o arrematante de tirar o bem arrematado no prazo estabelecido neste edital; e

22.3.1.2. Não realizar a transferência de propriedade no órgão de trânsito nos 30 (trinta) dias estabelecido pela lei.

22.3.2. Impedimento de participação de Licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos seguintes casos:

22.3.2.1. O arrematante que não realizar o pagamento do lote, mas não causou transtorno à competição pelo lote por não haver outros lances, será de **01 (um) ano**; e

22.3.2.2. O arrematante que não realizou o pagamento do lote, causando transtorno na competição pelo lote por impedir que os demais lances saíssem vencedores, será de **03 (três) anos**.

22.4. O não pagamento do valor devido no **prazo de vencimento**, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, implicará renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento do custeio de leilão e comissão do Leiloeiro a serem pagos diretamente ao Leiloeiro Oficial, além da multa compensatória de **7%, em caso de lance único, e 20%, em caso de lance sucessivo**, sobre o valor da arrematação e, ainda, sujeito às sanções administrativas do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade

para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo este ato capaz de configurar possível fato típico, considerando-se o crime previsto no arts. 337-F e 337-I do Código Penal, será enviada cópia da ata de leilão, confeccionada pelo leiloeiro oficial, por parte da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da SPRF-TO, ao Ministério Público Federal, titular de eventual ação penal, a fim de providências, quando cabíveis, sujeitando-se o agente a responsabilidade criminal.

22.9. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

23. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

23.1. As impugnações por irregularidade legais ou solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para início da sessão pública.

23.2. As Impugnações e pedido de esclarecimentos sobre o leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2^a (segunda) via, no Núcleo de Gestão Documental ou qualquer UOP (Unidade Operacional Policial) da SPRF-TO e dirigidas à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da Polícia Rodoviária Federal em Tocantins, ou por e-mail no endereço leilao.to@prf.gov.br, com identificação documental do impugnante ou solicitante.

23.3. Caberá à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de início da sessão pública, ficando a arrematação suspensa até a decisão.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Tocantins está localizada na AANO 20 (201 NORTE), Rua NO 13, Lt. 05 B, Plano Diretor Norte, Palmas/TO - CEP 77001-133, Telefone: (63) 3215-9700.

23.6. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão no telefone **(63) 3215.9719** ou demandado no endereço eletrônico leilao.to@prf.gov.br.

23.7. Os recursos contra atos da administração, referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de **03 (cinco) dias úteis** contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

23.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24. DAS REVOGAÇÕES E ANULAÇÕES

24.1. Antes da retirada dos bens, o dirigente da SPRF/TO poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a

decisão, quer de ofício ou mediante provação de terceiros. Em qualquer das hipóteses será feito despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

24.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

25. DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL, DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS

25.1. Este Edital estará disponível aos interessados:

- a) Mediante **correio eletrônico**, quando solicitado no respectivo e-mail: leilao.to@prf.gov.br;
- b) **Online** - No site da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/leiloes-prf/tocantins>; e
- c) **Online** - No site do LEILOEIRO OFICIAL - www.norteleiloes.com.br.

25.2. Maiores informações ou dúvidas sobre o leilão poderão ser esclarecidas através do telefone **(63) 3215.9719** ou por e-mail leilao.to@prf.gov.br.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com Art. 32 da Res. Contran nº 623/2016. Havendo saldo remanescente, será dado atendimento aos Art. 35 e 36 da resolução citada.

26.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, *salvo* aqueles a vencerem *após* a data do certame.

26.3. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, IPVA, multas ou seguro obrigatório, a SPRF/TO expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações. Porém, é necessário que o arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou Caixa Econômica Federal - Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o próprio arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Comprovante de liberação da PRF e Nota de Arrematação.

26.4. A **desvinculação** dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação é de **inteira e total responsabilidade do órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo**, conforme determina o artigo 328, §§ 7º ao 10 do CTB e o artigo 25, §1º e artigo 36, caput, da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

26.5. Desta forma, a SPRF-TO e o leiloeiro, eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações de desvinculações solicitada aos órgãos de trânsito credoras.

26.6. A baixa, no sistema RENAVAM, do registro de veículo leiloado como SUCATA é de inteira responsabilidade do DETRAN de registro do veículo, cabendo à SPRF-TO e ao leiloeiro comunicar o leilão e solicitar a baixa ao respectivo órgão executivo de trânsito.

26.7. Todas as despesas com a retirada do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

26.8. Em razão de tratar-se de alienação de veículos, recolhidos pela PRF, por força de medida administrativa prevista no Código Brasileiro de Trânsito ou em razão de decisão judicial, ficam os licitantes informados que a transferência de propriedade de veículos arrematados neste Leilão, mediante aplicação do CTB e suas regulamentações, a posse do Certificado de Registro de Veículo (CRV) é um documento não fornecido pela Polícia Rodoviária Federal.

26.9. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para

cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

26.9.1. Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexos I deste edital, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do edital.

26.9.2. A União, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal e da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da SPRF-TO não se responsabilizam por veículos sem direito a documentação/sucatas que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

26.9.3. O leiloeiro público oficial e a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da SPRF-TO não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

26.10. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

26.11. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do Art. 32 da Res. Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

26.12. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e antes da entrega do bem, retirar do leilão quaisquer dos itens, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será devolvido integralmente.

26.13. Em caso de inclusão de **Restrição Judicial posterior** à entrega do veículo, a SPRF-TO exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

26.14. As situações descritas nos itens **4.17., 4.18., 7.18., 13.17., 16.1., 21.1., 26.4. e 26.5.** não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

27. DO FORO

27.1. Fica eleita a Seção Judiciária de Palmas (Justiça Federal), capital do Estado de Tocantins, como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

ROBSON FONTENELLE DA SILVA

Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão

ALEXANDRE PESSOA BRITO

Chefe do Serviço de Operações no TO

ALONSO MATA TRINDADE

Superintendente em Tocantins

ANEXO I - INFORMAÇÕES DOS ITENS LEILOADOS - Documento nº SEI 62897892

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON FONTENELLE DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 10/02/2025, às 19:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PESSOA DE BRITO, Chefe da Seção de Operações**, em 11/02/2025, às 15:05, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALONSO MATA TRINDADE, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins**, em 13/02/2025, às 11:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61992510** e o código CRC **3FE4F026**.

0.1.

Quadra AANO 20, Rua NO-13, Conjunto 02, Lote 05-B - Bairro Plano Diretor Norte , Palmas / TO , CEP 77001-133
Telefone: (63) 3215-9700 - E-mail: leilao.to@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08674.003430/2024-48



SEI nº 61992510